



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito

LEI N° 0244/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

84.263.862/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, N° 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do INCRA, mediante doação, uma área destinada ao funcionamento do CRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, no de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de doação, uma fração de terras com área total de 2.777,0631 m², descrita nos Anexos I e II desta Lei, incluindo suas benfeitorias.

§ 1º O imóvel mencionado no *caput* deste artigo destinar-se-á ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMAS, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, 16 de novembro de 2017.

ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ: 84.263.862/0001-05

SANCIONADO EM: 16/11/2017

PUBLICADO EM: 16/11/2017

POR:

Reginaldo Rodrigues

Sec. de Adm. e Finanças

Dec. 01/2017-GAB.